



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.451 / 2013

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.397, de 29 de novembro de 2012.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 40.321,56 (quarenta mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

04 - FUNDARTE

01 - FUNDARTE

04 - FUNDARTE

13.391.0008.1.085 – REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “VIVALDI VENCESLAU MOREIRA”

3190.13.00 – Obrigações Patronais

01.24.00 Transferência Convênios Não Rel. à Educação, à Saúde, nem à Assistência Social R\$ 1.220,00

3390.14.00 – Diárias - Civil

01.00.00 Recursos Ordinários R\$ 400,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

01.00.00 Recursos Ordinários R\$ 10.950,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.00.00 Recursos Ordinários R\$ 3.461,00

01.24.00 Transferência Convênios Não Rel. à Educação, à Saúde, nem à Assistência Social R\$ 264,00

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.00.00 Recursos Ordinários R\$ 7.178,96

01.24.00 Transferência Convênios Não Rel. à Educação, à Saúde, nem à

Assistência Social R\$ 16.847,60

Total Geral

R\$ 40.321,56

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 40.321,56 (quarenta mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) conforme saldo de convênio FEC – Fundo Estadual de Cultura, convênio nº 0756/01/2010, conta 104/0133/444-0 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de março de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé